



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO LESTE MINEIRO**

## **ATO DE ARQUIVAMENTO**

**Documento SIAM nº 0230214/2018**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro – SUPRAM/LM, no uso de suas atribuições legais, **decide**:

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA/MG, CNPJ nº. 00.375.972/0008-37, formalizou pedido de LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LOC (PA N90053/2006/001/2006) para a atividade de Projeto de assentamento para fins de reforma agrária, Cód. DN COPAM n.º 74/04 G-05-03-7, em empreendimento localizado no município de Governador Valadares/MG.

Considerando que no âmbito do Processo Administrativo, “*o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita*”, consoante orientação contida no Art. 49 da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002;

Considerando que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (art. 50 da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002);

Considerando a regra prevista nos arts. 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e art. 33 do Decreto Estadual nº 47.383/2018;

Considerando o disposto na Instrução de Serviço SISEMA 05/2017, que estabelece procedimentos gerais para o procedimento de arquivamento de processos de regularização ambiental;

Considerando a exposição de motivos e a sugestão de arquivamento contidas no PARECER TÉCNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO de fls. 173/174, datado de 27/06/2008 e Papeleta de Despacho nº 085/2018, de 20/03/2018, Doc. SIAM nº. 0230158/2018;

DETERMINO o arquivamento Processo Administrativo de LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA – LOC (PA nº 90053/2006/001/2006) formulado por INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA/MG – PROJETO ASSENTAMENTO OZIEL ALVES PEREIRA (CNPJ Nº. 00.375.972/0008-37, para a atividade de Projeto de assentamento para fins de reforma agrária, Cód. DN COPAM n.º 74/04 G-05-03-7, em empreendimento localizado no município de Governador Valadares/MG.

Conforme Planilha de custas de fls. 175, não há remanescentes de custas de análise processual a pagar.

REMETAM-SE os dados do Processo Administrativo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental (DFISC-LM) para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Governador Valadares, 20 de março de 2018.

**Thiago Higino Lopes da Silva**  
Superintendente da SUPRAM Leste Mineiro  
MASP: 1309428-9